



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Balsas	3
Prefeitura Municipal de Brejo	3
Prefeitura Municipal de Carolina	4
Prefeitura Municipal de Estreito	4
Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão	6
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão	7
Prefeitura Municipal de Pio XII	7
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão	8
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão	8
Prefeitura Municipal de São João dos Patos	11
Prefeitura Municipal de Sítio Novo	11
Prefeitura Municipal de Tuntum	12
Prefeitura Municipal de Tutóia	12

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Balsas

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 230, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Diretor de Infraestrutura Urbana, DAS-8, o Sr. EDIMO JOSÉ VAZ, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Fevereiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 231, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, DAS-9, o Sr. LUIZ PEDRO SILVA SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 08 de Fevereiro de 2017

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 232, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Auxiliar Operacional, DAS - 1, a Sra. PALOMA ALVES DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento - Frigorífico Municipal.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Fevereiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

Prefeitura Municipal de Brejo

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 009/2018. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço, (art. 23 inciso I alínea "b"), no regime de execução indireta, empreitada por preço global, que tem como objeto Os Serviços de reforma e ampliação do Ginásio Poliesportivo Furtado Neto, no dia 16 de Outubro de 2018, às 09:30 horas (horário de Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Brejo. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Luís Domingues, nº 95, Centro, Brejo/MA,

atendimento das 08:00 as 12:00hs, demais informações pelo Telefone (98) 3472-0019. Brejo/MA, 24 de Setembro de 2018. **Magno Souza dos Santos** - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: Magno Souza dos Santos

Prefeitura Municipal de Carolina

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018-SEMAFIPU/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018-SEMAFIPU/PMC			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018-PMC			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-CPL/PMC			
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.			
BENEFICIÁRIO DA ATA: WC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME			
CNPJ: 13.480.254/0001-04	FONE: 3523-4545	FAX: 3524-3384	
ENDEREÇO: Rua São Francisco, 208-A, Centro. CEP: 65.930-000 - Açailândia/MA.			
E-MAIL: denilson@denitur.com.br			
REPRESENTANTE LEGAL: SID CLÉIA CARVALHO GONÇALVES			
CPF Nº: 009.889.493-50	RG Nº: 015.502.882.000-0 - SSP/MA		
DADOS BANCÁRIOS:			
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0.554-1	CONTA: 58.209-3	

Item	Descrição	(A) Quantidade Estimada de Passagens	(B) Valor Médio da Passagem	(C) Valor Unitário do Serviço de Agenciamento de Viagem	(D) Valor Médio Estimado Total da Taxa de Embarque	(E) Valor Total Estimado do Agenciamento de Viagem (A) x (C)	(F) Valor Total da Taxa de Embarque (A) x (D)	Valor Total Estimado da Contratação [(A x B) + (E) + (F)]
01	Serviço de Agenciamento de Viagem	400	1.950,00	37,00	55,84	14.800,00	22.336,00	817.136,00

Autor da Publicação: Amilton Ferreira Guimarães

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018 - IMPRESEC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018 .Referência: Dispensa de Licitação nº 02/2018.OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de acesso a internet via fibra óptica compartilhada 10 mbps, para atender a demanda desta Autarquia. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**. Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018, Unidade Orçamentária 17 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina - MA (IMPRESEC), Categoria - 09.272.0032.2.067, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00.** Sendo por Contratante o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina - MA (IMPRESEC), representado pelo **Sr. ALEXANDRE AUGUSTO BRINGEL CANAVIEIRA**, Presidente do IMPRESEC de Carolina - MA e Sendo por Contratada a Empresa **CAROLINA ONLINE MULTIMÍDIA LTDA**, representada pelo **Sr. TERCIO MARIO MEDEIROS COSTA**, portador da cédula de identidade sob o nº **18809422001- 5 SSP/MA** e **CPF sob nº 178.826.053-87**. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 28 de setembro de 2018. **Alexandre Augusto Bringel Canavieira - Presidente do IMPRESEC.**

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

Prefeitura Municipal de Estreito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 046 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2018. REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018- Sistema de Registro de Preço, tipo menor Preço por item. **OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA.** Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Art.15 Inciso II, Decreto Municipal nº 16/2015, Lei Nº 10.520/20, Lei Complementar nº123/2006 alterada pela lei complementar 147/2014, **PRAZO DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze)**

meses contínuos, Data de Assinatura: 19 de Setembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Cassio Antônio Paula Batista – Secretário Municipal de Saúde

DADOS DA EMPRESA VENCEDORA

DADOS DA EMPRESA: DADOS DA EMPRESA: **NOVA ODONTOLAB PROD. E EQUIP. ODONTOLÓGICO IERELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.404.743/0001-76**

Endereço na Rua Pernambuco, 110A, Bairro: Juçara, Imperatriz-MA, Email: novaodonto2017@hotmail.com

Neste ato representada pelo Srº Marcos Aurélio Fernandes Martins, RG Nº 21.918.622.002-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 795.337.791-87.

VALOR NEGOCIADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE ECG	2	R\$ 98,84	R\$ 197,68
2	APARELHO DE ELETROTHERAPIA TENS IBRAMED	1	R\$ 145,06	R\$ 145,06
3	APARELHO DE RX FIXO(ATÉ800MA) CORRENTE DE GERADOR 500MA A 600M, COM PAINEL CROMADO, ESTATIVA PORTA TUBO, BUCKY MURAL, COLIMADOR E MESA COM TAMPO FLUTUANTE.	3	R\$ 776,42	R\$ 2.329,25
4	APARELHO NEBULIZADOR	1	R\$ 43,32	R\$ 43,32
5	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL COM CAPACIDADE DE 4 LITROS, SUPORTE DE COM RODÍZIOS, PEDAL DE ACIONAMENTO, VÁLVULA DE SEGURANÇA E FRASCO TERMOPLÁSTICO.	6	R\$ 137,17	R\$ 823,00
6	ASPIRADORES	4	R\$ 277,58	R\$ 1.110,33
7	BERÇO TÉRMICO	1	R\$ 203,48	R\$ 203,48
8	BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPO UNIVERSAL	10	R\$ 206,50	R\$ 2.065,04
9	CARDIOVERSOR BIFÁSICO LIFE 400 DEA PLUS FUTURA.	10	R\$ 203,37	R\$ 2.033,68
10	CARDIOVERSOR MODO DEA, IMPRESSORA BIFÁSICO, BATERIA, COMANDO NAS PAS COM CARGA E DISPARO E MEMÓRIA ECG.	10	R\$ 206,16	R\$ 2.061,55
11	CARDIOVERSORES DESFIBRILADORES	3	R\$ 257,26	R\$ 771,77
12	CENTRÍFUGA LS-3PLUS	1	R\$ 293,26	R\$ 293,26
13	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	3	R\$ 267,13	R\$ 801,39
14	COMPRESSOR PARA NEBULIZAÇÃO	3	R\$ 301,74	R\$ 905,22
15	CONSRTO DO FOTOPOLIMERIZADOR	8	R\$ 219,86	R\$ 1.758,87
16	CONSRTO DO PEDAL DA CADEIRA	8	R\$ 350,75	R\$ 2.806,03
17	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL BIFÁSICO, COM SUPORTE BARRA TESTE PARA PAS E BATERIAS	6	R\$ 185,02	R\$ 1.110,10
18	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, COM UM ELETRODO E BATERIA DE 50 CHOQUES.	6	R\$ 242,74	R\$ 1.456,44
19	DESMONTAGEM DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	5	R\$ 476,19	R\$ 2.380,94
20	DESUMIDIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W.	6	R\$ 67,01	R\$ 402,08
21	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	6	R\$ 98,61	R\$ 591,63
22	ELETO CARDIOGRÁFO COM 3 CANAIS, BATERIA INTERNA, MEMÓRIA E LAUDO INTERPRETATIVO.	8	R\$ 245,18	R\$ 1.961,43
23	EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA CHEM WELL-LABTEST	1	R\$ 415,91	R\$ 415,91
24	EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA ABXMICRIS60	1	R\$ 274,68	R\$ 274,68
25	EQUIPAMENTO RAIOS-X MWI500	1	R\$ 934,49	R\$ 934,49
26	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL 3 BULBO, SISTEMA DE EMERGÊNCIA A BATERIA, PEDESTAL COM RODÍZIO, BRAÇO ARTICULADO, PAR DE MANOPOLAS AUTOCLAVÁVEIS.	6	R\$ 126,36	R\$ 758,19
27	FOCO REFLETOR COM HASTE FLEXÍVEL.	10	R\$ 130,31	R\$ 1.303,13
28	FOCOS CIRÚRGICOS	3	R\$ 264,22	R\$ 792,67
29	GELADEIRA BANCO DE SANGUE	2	R\$ 136,93	R\$ 273,87
30	LIMPEZA DO SUGADOR E MANUTENÇÃO DA VÁLVULA SUCTORA	10	R\$ 270,03	R\$ 2.700,33
31	MANUTENÇÃO AUTOCLAVE HOSPITALAR	5	R\$ 1.134,02	R\$ 5.670,11
32	MANUTENÇÃO DA AUTOCLAVE	5	R\$ 401,28	R\$ 2.006,38
33	MANUTENÇÃO DO COMPRESSOR INCLUINDO TROCA DO MOTOR DO COMPRESSOR	1	R\$ 772,35	R\$ 772,35
34	MANUTENÇÃO DO MOTOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	5	R\$ 332,17	R\$ 1.660,84
35	MANUTENÇÃO DO PISTÃO HIDRÁULICO	5	R\$ 330,43	R\$ 1.652,13
36	MANUTENÇÃO DOS COMPRESSORES	5	R\$ 296,75	R\$ 1.483,73
37	MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL	2	R\$ 543,55	R\$ 1.087,10
38	MESA CIRÚRGICA ORTOPÉDICA	1	R\$ 242,27	R\$ 242,27
39	MESA DE PARTO ELÉTRICA	1	R\$ 280,49	R\$ 280,49
40	MICROSCÓPIO NIKON ECLIPSE E-200	1	R\$ 248,78	R\$ 248,78
41	MONITOR MULTIPARÂMETROS COM BATERIA, ELETROCARDIOGRAMA, PRESSÃO NÃO INVASIVA, OXIMETRIA, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, MONITOR LCD E TELA DE 10 A 12 POLEGADAS	6	R\$ 227,76	R\$ 1.366,55
42	MONITOR MULTIPARÂMETROS COM TELA DE 10,4 (ECG-SPO2-RESP TEMP-TN) MEC 1.000 MIDRAY	3	R\$ 173,05	R\$ 519,16
43	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	R\$ 173,17	R\$ 173,17
44	MONTAGEM DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	5	R\$ 612,08	R\$ 3.060,38
45	OFTALMOSCÓPIO, MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES.	5	R\$ 89,89	R\$ 449,47
46	OXIMETRO DE PULSO	3	R\$ 137,40	R\$ 412,19
47	OXIMÉTRIO DE PULSO PORTÁTIL ADULTO COM SENSOR SPO	6	R\$ 70,62	R\$ 423,70

48	PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS COM APLICAÇÃO FILMES DE RAIOS X E MAMOGRAFIA, CONFECCIONADO EM MATERIAL ANTICORROSIVO, CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE 70 FILMES POR HORA, CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, TANQUES DO ELEVADOR, FIXADOR E ÁGUA MÍNIMO DE 2 LITROS TIPO AUTOMÁTICO	4	R\$ 564,57	R\$ 2.258,28
49	RÉGUA DE GAZES (ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA DE PAREDES) COMPOSTA DE 4 PTOES DE GAZES COM TOMADA	10	R\$ 136,70	R\$ 1.366,99
50	REVELADOR AUTOMÁTICO DE RAIOS-X	1	R\$ 346,11	R\$ 346,11
51	SECADORAS INDUSTRIAIS	2	R\$ 511,26	R\$ 1.022,52
52	SERINGA TRÍPLICE	5	R\$ 192,80	R\$ 963,98
53	SERRA PARA GESSO COM POTÊNCIA DE 181 A 240 WATTS	6	R\$ 69,45	R\$ 416,71
54	SONAR	4	R\$ 44,14	R\$ 176,54
55	TROCA DA CUBA DA AUTOCLAVE 21 LTS	5	R\$ 695,70	R\$ 3.478,49
56	TROCA DA VÁLVULA DUPLA DO EQUIPO	5	R\$ 219,28	R\$ 1.096,39
57	TROCA DE CUBA DA AUTOCLAVE 12 LTS	5	R\$ 631,82	R\$ 3.159,09
58	TROCA DE LÂMPADA DO REFLETOR	10	R\$ 145,76	R\$ 1.457,58
59	TROCA DE SUPORTE PONTAS	15	R\$ 144,02	R\$ 2.160,24
60	TROCA DO PISTÃO HIDRÁULICO DA CADEIRA PEÇA	3	R\$ 540,07	R\$ 1.620,20
61	TROCA DO ROLAMENTO DA CANETA	10	R\$ 84,20	R\$ 842,05
62	TROCA DO TERMINAL TRÍPLIO BORDEN	10	R\$ 149,36	R\$ 1.493,61
63	TROCA E MANUTENÇÃO DA PLACA CADEIRA ODONTOLÓGICA	5	R\$ 528,45	R\$ 2.642,26
64	TROCA MOTO REDUTOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	5	R\$ 664,34	R\$ 3.321,70
65	ULTRASSOM 1MHZ E 3MHZ IBRAMED	1	R\$ 525,55	R\$ 525,55
66	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO ADULTO E PEDIÁTRICO	6	R\$ 109,29	R\$ 655,75
67	VENTILADOR RESPIRADOR PULMONAR MECÂNICO PEDIÁTRICO E NEONATAL VPL 6.000	4	R\$ 195,58	R\$ 782,34

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$: 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)

Estreito/MA - 26 de Setembro de 2018. Osvaldo Silva da Costa. Pregoeiro

Autor da Publicação: Osvaldo Silva da Costa

EXTRATOS DE DISTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2018032613 referente ao Pregão Nº 016/2018 e Processo Administrativo Nº 028/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. Contratado: 23.871.570/0001-52. CONTRATADO: José Alves dos Santos, CPF:127.518.203-87 e RG:047900072013-6 SSP/MA ; Rescisão unilateral do contrato referente a contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de veículos com condutor para atender a demanda do Transporte Escolar deste Município por descumprimento de cláusulas contratuais. Fundamento Legal: Art, 77 e 78, inciso II, III e V da Lei da Lei 8666/93 e ao estabelecido nas cláusulas do referido contrato, entre outras. Data de Rescisão: 02 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2018032612 referente ao Pregão Nº 016/2018 e Processo Administrativo Nº 028/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. Contratado: 23.871.570/0001-52. CONTRATADO: José Delvan de Oliveira Miranda, CPF:653.171.573-15 e RG:1171548998 SEJSP/MA ; Rescisão unilateral do contrato referente a contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de veículos com condutor para atender a demanda do Transporte Escolar deste Município por descumprimento de cláusulas contratuais. Fundamento Legal: Art, 77 e 78, inciso II, III e V da Lei da Lei 8666/93 e ao estabelecido nas cláusulas do referido contrato, entre outras. Data de Rescisão: 02 de Agosto de 2018.

Autor da Publicação: Osvaldo Silva da Costa

EXTRATO DE CONTRATO TP 015 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Tomada de Preço Nº 015/2018 - Processo Administrativo Nº 077/2018 - CPL CONTRATO: Nº 2018092701. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NO P A LUÍS ROCHA E CHAPADINHA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA. CONFORME O CONVÊNIO FUNASA Nº CV 842452/16- MINISTÉRIO DA SAÚDE. PARTES - CONTRATADO: P CRISTAL PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de Nº 10.939.674/0001-00, com endereço na Rua Manoel Parreão Nº 01, Quadra - 08, Lagoa dos Patos, Estreito - MA. CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA. VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE: R\$ 515.712,36(Quinhentos e quinze mil setecentos e doze reais e trinta e seis centavos). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Setembro de 2018. Vigência do Contrato de 270 (Duzentos e Setenta) dias a parti da data de assinatura. Fundamento: Leis - 8.666/93, Lei Nº 123/06 e alterações Nº 147/2014- Lei Municipal Nº09/2010, Autoridade Competente, Cássio Antônio Paula Batista - Secretário Mun. de Saúde - Decreto Nº024/2016.

Autor da Publicação: Osvaldo Silva da Costa

Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2018.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 038/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às 09:00, do dia 16 de outubro de 2018, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 30,00 (Trinta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 25 de setembro de 2018. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2018.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 039/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às 09:00, do dia 17 de outubro de 2018, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 30,00 (Trinta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 25 de setembro de 2018. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2018.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 040/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às 15:00 do dia 17 de outubro de 2018, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 30,00 (Trinta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 25 de setembro de 2018. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2018.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 041/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) E BOTIJOES VAZIOS.. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às 08:00 do dia 18 de outubro de 2018, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em

mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 30,00 (Trinta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 25 de setembro de 2018. Edson da Silva Santos – Pregoeiro.

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2018

CONTRATO Nº 017/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. – ME, CONFORME PREGÃO Nº 021/2017.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 1º de maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 15.759.603/0001-49, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 000009457793-5 SSP/MA e pelo **Coordenador de Administração e Finanças, Sr. Manoel Eliodônio Lima Viana**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 0000831255978 SSPMA e CPF /MF sob nº 279.217.353-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Deputado Lister Caldas, nº 574-A, Centro, Cantanhede (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.717.887/0001-76, neste ato representado por José Ribamar Aguiar Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o n.º 660.669.303-97, residente e domiciliado na cidade de Cantanhede (MA), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Pregão Presencial nº 021/2017, homologado em 25.09.2017, têm entre si justo e acordado aditar o presente contrato, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, por 06 (seis) meses, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 28.09.2018 a 28.03.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 27 de setembro de 2018. Francisco Silva Freitas - Prefeito; Manoel Eliodônio Lima Viana - Coordenador de Administração e Finanças; **JZ MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. – ME**

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

Prefeitura Municipal de Pio XII

DECRETO Nº 014/2018 - GAB ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 023/2017 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB -CACS -FUNDEB.

DECRETO Nº 014/2018 - GAB Altera o Decreto Municipal 023/2017 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB -CACS -FUNDEB. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIO XII, Estado do Maranhão, **CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA** no uso de suas atribuições legais, **DECRETA: Art. 1º-** Fica **RETIFICADO** o nome do 2º suplente de pais de alunos da Educação Básica Pública citado no artigo 1º do Decreto Municipal 023/2017 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB -CACS -FUNDEB da seguinte forma:**Onde se lê:“Art. 1º.** Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS DO FUNDEB do município de Pio XII, Estado do Maranhão, para o biênio de 2017 a 2019, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período, e terá a seguinte composição: **Representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública:1º Titular:** Eliane Willian Oliveira Farias**2º Titular:** Isabel Cristina Dutra Barros**1º Suplente:** Tânia de Nazaré Costa Almeida**2º Suplente:** Lyciane Alves de Oliveira”**Leia-se:“Art. 1º.** Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS DO FUNDEB do município de Pio XII, Estado do Maranhão, para o biênio de 2017 a 2019, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período, e terá a seguinte composição: **Representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública:1º Titular:** Eliane Willian Oliveira Farias**2º Titular:** Isabel Cristina Dutra Barros**1º Suplente:** Tânia de Nazaré Costa Almeida**2º Suplente:** Lycianne Alves de Oliveira”**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecem inalteradas as demais situações. Dê Ciência, publique-se e Cumpra-se.**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII - MA em 21 de Setembro de 2018 -Carlos Alberto Gomes Batalha – Prefeito Municipal.**

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

Maranhão**AVISOS DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 034/2018 - Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.1909.0001/2018. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO de PREÇOS do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de exames clínicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decretos Municipais nº 007 e 008/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 11 de outubro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsDMA@hotmail.com. São Domingos do Maranhão (MA), 27 de setembro de 2018. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 035/2018 - Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.1909.0002/2018. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO de PREÇOS do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento parcelado de carnes diversas, frutas e verduras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decretos Municipais nº 007 e 008/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 17 de outubro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsDMA@hotmail.com. São Domingos do Maranhão (MA), 27 de setembro de 2018. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 036/2018. Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão. Processo Administrativo nº 02.1909.0003/2018. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para melhoria da produção da abacaxicultura no Município (Pulverizador, Sulcador, Encanteirador adubador, Aplicador de plástico (manta), Grade Aradora, Grade Niveladora, Trator Agrícola), em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 007/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 17 de outubro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsDMA@hotmail.com. São Domingos do Maranhão (MA), 27 de setembro de 2018. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 028/2018. Processo Administrativo nº 02.1909.0004/2018. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global/LOTE, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 18 de outubro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsDMA@hotmail.com.. São Domingos do Maranhão (MA), 27 de setembro de 2018. Cícero Evonaldo de Oliveira - Presidente Da CPL.

Autor da Publicação: Jonas Almeida Nascimento Silva

Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão**RESOLUÇÃO Nº 01/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA REGULAMENTA O**

FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMPCD DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 246/2018

RESOLUÇÃO Nº 01/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMPCD DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 246/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Municipal nº 246/2018 e demais normas correlatas, RESOLVE:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º. O Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMPCD, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho Emprego e Promoção Humana, foi instituído pela Lei Municipal nº 246 de 19 de março de 2018, com a finalidade financiar benefícios, serviços, programas e projetos para execução da política municipal de direitos da pessoa com deficiência. § 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED poderá propor programas, projetos e planos destinados à inclusão e defesa dos direitos da pessoa com deficiência que será custeado por dotações e rubricas do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. § 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá seu funcionamento regido pelas normas previstas neste Regulamento. § 3º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPCD será gerido por um Gestor do Fundo, o qual será designado dentre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED por este mesmo colegiado, para exercer tal mister no mesmo período de duração do seu mandato como conselheiro. **Art. 2º.** Poderão ser beneficiários dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência organizações da sociedade civil, com atuação no município de São Francisco do Brejão, voltadas para o atendimento da pessoa com deficiência, nos termos da legislação pertinente. **Parágrafo Único.** As organizações da sociedade civil que trata este artigo deverão estar cadastradas e com registro válido junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED. **Art. 3º.** Constituem receitas do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, além de outras que venham a ser instituídas: I - dotações que lhe forem consignadas nos orçamentos do Município, do Estado e da União; II - recursos provenientes de convênios, termos ou acordos de qualquer natureza, celebrados com instituições nacionais ou internacionais, para execução da política municipal de direitos da pessoa com deficiência; III - recursos decorrentes de doações do poder público ou da iniciativa privada; IV - valores provenientes de multas decorrentes de ações coletivas ou de infrações administrativas e criminais por violação de direitos da pessoa com deficiência; V - cláusulas pecuniárias devidamente cumpridas, resultantes de transações penais e suspensões condicionais do processo, propostas pelo Ministério Público, revertidas para o Fundo; VI - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor; VII - outros recursos que porventura lhe forem destinados. **Parágrafo Único.** A movimentação dos recursos que compõem o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, será efetuada através de conta específica mantida em banco oficial, aberta, especialmente para este fim. **Capítulo II DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES Seção I Das Competências Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Promoção Humana, em relação à gestão dos recursos do Fundo

Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, além das atribuições previstas no seu Regimento, compete: I - acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos financiados pelo FMPCD, sob a orientação e controle do COMPED; II - elaborar e propor projetos voltados para o atendimento da pessoa com deficiência a serem submetidos ao COMPED para deliberação; III - apresentar ao COMPED a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, mediante relatório do Gestor do Fundo; IV - prestar apoio ao COMPED, quando na elaboração da proposta do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, a ser aprovada para o ano subsequente, nos prazos e forma definidos. **Art. 5º.** Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, em relação aos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, além das atribuições prevista no seu Regimento em consonância com os termos da legislação vigente, compete: I - estabelecer critérios para a aplicação dos recursos financeiros que venham a constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em cada exercício, exercendo o seu controle e a fiscalização sobre sua aplicação; II - prestar contas, anualmente, em assembleia própria, convocada para este fim; III - remeter a Secretária(o) Municipal de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Promoção Humana a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência acompanhada do respectivo relatório. **Seção II Das Atribuições Art. 6º.** Ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, além das atribuições previstas no Regimento Interno, cabe: I - gerir a execução da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com o plano de aplicação, apresentado pelo COMPED; II - manter os controles necessários à execução orçamentária do FMPCD referentes a empenho e liquidação e pagamento de despesas e recebimento de receitas; III - processar, segundo normas administrativas, contábeis e financeira a documentação destinada ao pagamento de contratos, convênios, subvenções e auxílios financeiros; IV - encaminhar os demonstrativos de receitas e despesa do FMPCD, para prestação de contas mensalmente, ou quando solicitado pelo COMPED; V - controlar e proceder o registro contábil das receitas e despesas do FMPCD elaborar os demonstrativos de execução orçamentária e financeira conforme legislação vigente; VI - organizar e manter documentação e escrituração contábil do FMPCD de forma clara, precisa e individualizada, obedecendo à ordem cronológica da execução orçamentária; VII - prestar contas da movimentação financeira do Fundo junto ao Setor de Contabilidade e à Controladoria do Município de São Francisco do Brejão, e ao COMPED, juntando, além da documentação própria, relatório circunstanciado e conclusivo, e cumprir as obrigações acessórias junto à Receita Federal Brasileira; VIII - elaborar balanço anual e demonstrativos semestrais das receitas e despesas realizadas e apresentar ao COMPED, para apreciação e aprovação; IX - controlar e liquidar as despesas, efetuar pedidos de compras e elaborar processos de pagamento, quando autorizado; X - conferir e conciliar os extratos das contas bancárias e controlar sua movimentação; XI - elaborar e emitir relatórios de planos de aplicação trimestrais, e encaminhar para COMPED para análise e aprovação. **Capítulo III DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS Art. 7º.** Os recursos do FMPCD, destinam-se: I - aos benefícios, serviços, programas e projetos que venham a atender a execução das políticas públicas do Município de São Francisco do Brejão, voltadas à aos direitos da pessoa com deficiência; II - ao desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas essenciais ligados, exclusivamente, à política e ações de dos direitos pessoa com deficiência; III - à outras despesas necessárias para execução dos

programas, projetos e serviços, em observância a legislação vigente, para cumprimento de ações. § 1º As aplicações dos recursos estarão sujeitas às normas gerais de planejamento e programação orçamentária e serão aplicados em conformidade com os critérios estabelecidos pelo COMPED, na forma da legislação. § 2º A utilização dos recursos do FMPCD em programas e projetos devidamente especificados pela entidade solicitante está condicionada à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED. § 3º As entidades beneficiárias serão responsáveis legalmente pela utilização dos recursos, cabendo ao COMPED a fiscalização da aplicação de acordo com o plano de aplicação. **Art. 8º.** A transferência de recursos do FMPCD às entidades beneficiárias far-se-á mediante convênios, acordos, ajustes ou de outros atos similares, com observância da legislação vigente e de critérios, normas e planos aprovados pelo Conselho. **Art. 9º.** Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência somente serão aplicados e movimentados após aprovação do plano de aplicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. § 1º Os rendimentos resultantes de aplicação dos recursos do FMPCD terão a mesma destinação e vinculação dos recursos originários. § 2º Os recursos do FMPCD serão movimentados conjuntamente pela(o) Secretária(o) Municipal de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Promoção Humana e pelo Gestor do FMPCD. **Capítulo IV DA CONTABILIDADE DO FUNDO Art. 10.** A gestão contábil dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência caberá ao Gestor do Fundo, cargo ocupado por um dos membros do COMPED, na forma do § 3º, do artigo 1º, deste Regulamento. **Art. 11.** A contabilidade tem como objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente. **Art. 12.** O FMPCD poderá contar com o Setor de Contabilidade disponível na Administração Municipal, capaz de tornar evidentes suas operações e permitir o exercício das funções de controle e avaliação de resultados. **Art. 13.** A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar resultados obtidos. **Art. 14.** A escrituração contábil do Fundo far-se-á com base em documentação hábil, segundo normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente, com elaboração de balancetes mensais e balanços anuais. **Capítulo V DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Art. 15.** O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência evidenciará as políticas e os programas de trabalho no setor, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária e os princípios da universalidade e do equilíbrio. § 1º O orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade. § 2º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observará na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente. § 3º Os demonstrativos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência obedecerão ao disposto nas normas gerais e específicas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e de outros dos controles interno e externo. **Art. 16.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária. **Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Art. 17.** O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, bem como à União, quando couber. **Art. 18.** As entidades que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título serão

obrigadas a comprovar aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa, nos termos da legislação em vigor. **Art. 19.** A prestação de contas de que trata esta Resolução, será feita em estrita observância à legislação municipal em vigor, que regula a tomada de prestações de contas no âmbito do Município. **Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS Art. 20.** Na hipótese de extinção do FMPCD, seus bens e direitos deverão ser revertidos ao patrimônio do Município de São Francisco do Brejão, depois de satisfeitas as obrigações assumidas com terceiros. **Art. 21.** A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Promoção Humana assegurará as condições de funcionamento do Fundo, garantindo dotação orçamentária, e proporcionará as garantias para o pleno exercício de suas funções. **Art. 22.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Promoção Humana, ouvido o COMPED. **Art. 23.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Francisco do Brejão, em 26 de setembro de 2018. **JELLYDA BRENDA SANTOS RODRIGUES RIBEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED**

Autor da Publicação: José Ferreira Mendes Júnior

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 076/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO nº 076, de 28 de setembro de 2018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DE MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que confere o art. 82, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 064/2001, **RESOLVE:** **Art. 1º.** NOMEAR como Servidor Público Municipal o Sr. **JADILSON RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº **964.288.993-53**, para ocupar o Cargo de **MOTORISTA - CATEGORIA "D"**, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais. **Art. 2º.** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei municipal em vigor. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. **GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**, aos 28 de setembro de 2018. **ADÃO DE SOUSA CARNEIRO** PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: José Ferreira Mendes Júnior

PORTARIA Nº 41/2018 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº 41/2018 "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DA PESSOA IDOSA" O Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 245/2015, cria o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDEPI. **R E S O L V E:** **Art. 1º** Nomear os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho da Pessoa Idosa, do município de São Francisco do Brejão - MA. **REPRESENTANTES DO GOVERNO REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

SOCIAL TITULAR - JANES SANTOS DE SOUSA SUPLENTE - VALQUIRIA DE SALES BARROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TITULAR - DIVANI TAVEIRA SOARES SUPLENTE - ADRIANA DOS SANTOS ALMEIDA REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TITULAR - ANTONIA CHAVES SOARES SUPLENTE - MARIA JUCILEIDE BARROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TITULAR - NILTERAN SILVA COSTA SUPLENTE - ANTONIO DE SOUSA ARAUJO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE TRECHO SECO TITULAR - ANTONIO MENDES DA ROCHA SUPLENTE - JOSE ALVES CAVALCANTE REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE SÃO FRANCISCO DO BREJAO TITULAR - MARIA DA GLÓRIA CAVALCANTE SUPLENTE - SHEILA TEIXEIRA CARDOSO REPRESENTANTE DO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE SÃO FRANCISCO DO BREJAO TITULAR - TEREZINHA UBELINO PASSINHO SUPLENTE - MARIA EUNICE FERREIRA DE SOUSA REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA SERRA DO CRAVIM TITULAR - JOSE DOMINGOS SILVA DOS ANJOS SUPLENTE - JOSE AGNALDO COSTA RIBEIRO Art. 2º Os membros do Conselho da Pessoa Idosa, terão mandato de 02 (dois) anos, sendo certo que pelas atividades desenvolvidas não terão direito a gratificações e rendimentos de qualquer espécie. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, em 05 de Julho de 2018. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: José Ferreira Mendes Júnior

PORTARIA Nº 074/2018 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 074/2018 “NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA” O Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 246/2018, cria o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. **R E S O L V E:** Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho da Pessoa Com Deficiência, do município de São Francisco do Brejão - MA. **REPRESENTANTES DO GOVERNO REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TITULAR - JELLYDA BRENDA SANTOS RODRIGUES SUPLENTE - RAVYLA SOUSA VIEIRA REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TITULAR - MARIA JOCELIA ALVES CORREIA SUPLENTE - LIDIA BORGES ARAUJO SILVA REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TITULAR - MARIA RITA SILVA VIEIRA SUPLENTE - LEURIVANE NASCIMENTO SILVA REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TITULAR - NILTERAN SILVA COSTA SUPLENTE - ANTONIO DE SOUSA ARAUJO REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA REPRESENTANTES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TITULAR - SARA LIRA SILVA SUPLENTE - EDILEUSA DE SOUSA ALVES REPRESENTANTES DA IGREJA NOVA ALIANÇA DE SÃO FRANCISCO DO BREJAO TITULAR - MARIA MISSILENE FREIRES SILVA DE MESQUITA SUPLENTE - REYLANE MALU RAFAEL NASCIMENTO DE SOUSA CAVALCANTE REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA DE SÃO FRANCISCO DO BREJAO TITULAR - MARIA DAS DORES LIRA DA SILVA SUPLENTE - MARIA CELMA DE LIMA**

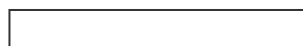
SANTOS REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA SERRA DO CRAVIM TITULAR - FRANCIVAN SILVA DOS ANJOS SUPLENTE - ADINALVA DA SILVA RIBEIRO Art. 2º Os membros do Conselho da Pessoa com Deficiência, terão mandato de 02 (dois) anos, sendo certo que pelas atividades desenvolvidas não terão direito a gratificações e rendimentos de qualquer espécie. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, em 24 de Setembro de 2018. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: José Ferreira Mendes Júnior

Prefeitura Municipal de São João dos Patos

LEI

Lei Nº 602/2018, de 14 de setembro de 2018. *Abre Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2018 e dá outras providências.* **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: *Considerando o disposto no Inciso I, Art, 7º da Lei Federal 4.320/64 e § 8º, Art. 165 Constituição Federal. Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município São João dos Patos - MA, para o exercício de 2018, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme a seguir: 1000.00.0.0 RECEITAS CORRENTES 11.21.3.1.0.0 TAXA DE UTILIZAÇÃO ÁREAS DOMÍNIO PÚBLICO - R\$ 50.000,00. Parágrafo Único - O crédito adicional especial cria dotação para Taxas de Utilização Áreas de Domínio Público. Artigo 2º - De acordo com o disposto no Inciso II, § 1º e § 3º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64. Constitui recurso para abertura do presente crédito adicional especial, a Anulação Parcial da Dotação abaixo: 1000.00.0.0 RECEITAS CORRENTES 1121.00.0.0 TAXAS PELO EXERC DO PODER DE POLÍCIA - R\$ 15.000,00. 1300.00.0.0 RECEITA PATRIMONIAL 1321.00.0.0 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA 1321.00.0.0 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - R\$ 35.000,00 TOTAL - R\$ 50.000,00. Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.* **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2018. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUSA**. Prefeita Municipal.



Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

Prefeitura Municipal de Sítio Novo

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 018 - 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do

Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ/MF Nº 12.506.781/0001-70

OBJETIVANDO: A fazer contratação de empresas do ramo para fazer consultoria tecnológica e avaliação de infraestrutura de softwares e informatização dos setores administrativos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; valor contratual R\$: 17.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais). Termo de Dispensa em: 27/09/2018. Ratificação em: 28/09/2018

Sítio Novo Maranhão, 28 de Setembro de 2018

JOÃO CARVALHO DOS REIS

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Davi Silva

Prefeitura Municipal de Tuntum

ERRATA: ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2018B-P

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2018B-PP - Processo Administrativo nº. 01.013/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios. Edição nº. 1.913, pag. nº. 23 de 23/08/2018. **ONDE SE LÊ:** VALOR DO CONTRATO: R\$ 254.361,60 (Duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). **LEIA-SE:** VALOR DO CONTRATO: R\$ 232.809,50 (Duzentos e trinta e dois mil oitocentos e nove reais e cinquenta centavos). Tuntum/MA, 27 de agosto de 2018, Loyanne Weslla Jidão Meneses, Secretário Municipal de Administração de Tuntum/MA.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

Prefeitura Municipal de Tutóia

DECRETO Nº. 019/2018.

DECRETO Nº. 019/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal de Turismo de Tutóia/MA (COMTUR), através da Lei Municipal nº. **176, de 01 de março de 2012**, e (alterada por Lei Municipal nº **237, de 30 de junho de 2017**), como órgão permanente, criado como o objetivo de zelar pelo Turismo Sustentável, nos diversos segmentos de vocação do Município.

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Turismo de Tutóia/MA, criado por Lei Municipal nº. **176, de 01 de março de 2012**, (alterada por Lei Municipal nº **237, de 30 de junho de 2017**), **fica composto pelos seguintes membros:**

I - Representantes da Prefeitura Municipal:

a) Titular: Fernanda Moreira de Souza - CPF: 756.381.183-49 Secretaria Municipal de Turismo;

Suplente: Francisco das Chagas da Silva Sousa - CPF: 614.490.863-30 - Secretaria Municipal de Turismo;

b) Titular: Nathan Oliveira Cardoso - CPF: 040.927.523-93 Secretaria Municipal de Turismo;

Suplente: Alex Lima do Nascimento - CPF: 977.663.053-72 Secretaria Municipal de Turismo;

c) Titular: Antônio Carvalho de Sousa - CPF: 056.302.623-51 Secretaria Municipal de Educação;

Suplente: Marlene Rocha Oliveira - CPF: 838.137.213-53 Secretaria Municipal de Educação.

II - Representante escolhido pelos proprietários de hotéis, pousadas e similares locais:

a) Titular: Antônio Marcos da Cunha Moura - CPF: 531.989.304-30 Pousada Jagatá;

Suplente: Domingos Rocha de Aquino - CPF: 241.063.483-49 Pousada Guarás;

b) Titular: Vicente de Paulo Junior - CPF: 351.987.453-91 Pousada São Vicente;

Suplente: Rogério Araújo Soares - CPF: 269.443.243-34 Pousada Salinas;

III - Representante escolhido pelos proprietários de restaurantes, bares e similares locais:

d) Titular: Carlos Magno Ferreira Sousa - CPF: 183.638.303-72 Restaurante Tremembés;

Suplente: Sanzio Herter Ramos - CPF: 919.519.843.15 Casa na Areia.

IV - Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Tutóia:

a) Titular: Gracioneide Oliveira da Costa - CPF: 999.799.343-87 Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Suplente: Rejane Oliveira da Silva - CPF: 544.505.273-72 Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

V - Representante escolhido pelos proprietários de agências, receptivos e guias de turismo local:

a) Titular: Patrick Pereira de Araújo - CPF: 950.493.553-20 Baluarte Pousada e Ecoturismo;

Suplente: Josias Brandão de Sousa Filho - CPF: 352.633.853-15 JB Turismo.

VI - Representante da Câmara dos Vereadores do Município:

a) Titular: Lauro Vitor Pereira da Silva - CPF: 604.523.543-66 Câmara dos Vereadores;

Suplente: Wilian Silva do Nascimento - CPF: 805.890.223-34 Câmara

dos Vereadores.

VII - Representante de ONG, OSCIP ou Similares, Atuante no Município:

a) Titular:Raimundo Rodrigues da Costa - CPF: 354.987.303-49 Atratur;

Suplente:Ronaldo da Silva Soares - CPF: 972.137.133-53 Jj Tur; Atratur.

VIII - Representante de Igrejas, evangélicas ou católicas:

b) Titular:José Armando dos Reis Souza - CPF: 454.939.102-25 Igreja;

Suplente:Ananildo de Sousa Fonseca - CPF: 342.806.343-00 Igreja.

Art. 2º. A Colônia de Pescadores de Tutóia/MA foi devidamente convocada no edital nº 01/2018, contudo não apresentou seu representante.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, em 21 de setembro de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Date/Time	Mon Oct 01 06:00:42 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	6413432659531396474
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)